



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



PROCESSO nº 039/2020
DISPENSA nº 005/2020
CONTRATO nº 039/2020

O MUNICIPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada à Rua Abílio Araújo Rocha, nº 26, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **João Vianney de Sousa Alencar**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO 03322004341 - ME**, com sede e foro na cidade de Araripina, Estado do Pernambuco, estabelecida na Rua Cinco, nº 52, Bairro Vila Serrania, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.429.746/0001-34, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, da Dispensa nº 005/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 039/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços de instalação de ambiente virtual, para aulas remotas com aplicativo integrado, na rede municipal de ensino de Caldeirão Grande do Piauí-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 039/2020, Procedimento nº 005/2020, sob a modalidade Dispensa e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta de recursos existentes FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS.: 36
[Handwritten signature]
CPL



CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor contratado é de R\$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais), que será pago mediante prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA OITAVA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATANTE** estabelecerá multa a **CONTRATADA**, no seguinte caso:

A
Fm. Carvalho
FLS.: 37
CP



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



a) De 2% (dois por cento) do valor global da contratação por dia de atraso no fornecimento.

Parágrafo único: A multa será dispensada no caso de ocorrência de circunstância prevista em lei ou força maior que impeça o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

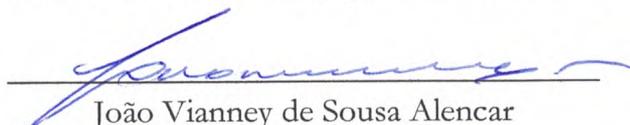
O presente contrato vigorará até 31 de dezembro, contados da homologação do presente processo licitatório, podendo ser renovado por igual período, de forma automática, diante da omissão das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

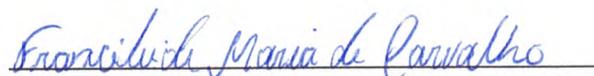
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Marcolândia - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 17 de junho de 2020.



João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO 03322004341 - ME
CNPJ Nº 28.429.746/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: João Gonçalves de Alencar

CPF: 115.805.261-87

Nome: Regineyde de Souza Araújo

CPF: 535.884.363-91

FLS.: 38




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



DECRETO Nº 31, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Decreta LUTO OFICIAL em todo o território municipal em virtude do falecimento do Sr. MIGUEL RAIMUNDO PAIVA (Miguel Mundico), Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador do município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), ocorrido nesta data de 17 de junho de 2020, aos 98 anos, sendo ele Ex-Vice-Prefeito e Ex-Vereador do município de Fronteiras – PI, no período em que Caldeirão Grande do Piauí ainda não era emancipado e pertencia àquela cidade, tendo em vida prestado grandes serviços a este Município, sendo de grande inspiração sua trajetória política e sua vida como homem público;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados e o legado que o Ex-Vice-Prefeito, Ex-vereador e homem público Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), deixou como exemplo e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade Caldeirão-grandense, como cidadão e homem público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o território municipal por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Miguel Raimundo Paiva (Miguel Mundico), Ex-Vice-Prefeito Ex-Vereador representante de Caldeirão Grande do Piauí - PI.

Art. 2º Durante o período de luto, todas as repartições públicas que integram a administração municipal deverão hastear bandeiras a meio mastro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 17 de junho de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
 João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 039/2020

PROCESSO Nº: 039/2020

DISPENSA Nº: 005/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: FRANCILEIDE MARIA DE CARVALHO 03322004341 - ME, CNPJ nº 28.429.746/0001-34.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AMBIENTE VIRTUAL, PARA AULAS REMOTAS COM APLICATIVO INTEGRADO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI. VALOR: R\$ 11.450,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE JUNHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 17 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 17 de junho de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
 João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 039/2020
 DISPENSA Nº: 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 039/2020, Procedimento nº 004/2019, modalidade Dispensa, autorizando a ultimate dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 17 de junho de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
 João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal

FLS.: *33*
Alencar

Caldeirão Grande do Piauí - PI, em 17 de junho de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
 João Vianney de Sousa Alencar
 Prefeito Municipal